



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria da Corregedoria Regional

PORTARIA CONJUNTA Nº 770/2017/SGP – Manaus, 6 de novembro de 2017.

Revoga a Portaria Conjunta nº 765/2017 que dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2017 e estabelece parâmetros para contagem de prazo.

A PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a inserção, no sistema PJe, da suspensão de prazo prevista na Portaria Conjunta nº 765/2017 traz implicações quanto à publicação de matérias no DEJT;

CONSIDERANDO que a versão do sistema PJe atualmente utilizada neste Tribunal não contempla a funcionalidade do cômputo do prazo em dias úteis, conforme previsão da Lei nº 13.467/2017, que alterou o artigo 775 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer acerca da contagem de prazo processual em atenção à segurança jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar prejuízos ao jurisdicionado;

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar a Portaria Conjunta nº 765/2017 que dispõe sobre a suspensão da contagem dos prazos processuais no período de 31 de outubro a 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Manter a suspensão dos prazos processuais no período de 31 de outubro a 6 de novembro de 2017.

Art. 3º Determinar que as unidades judiciárias procedam à contagem dos prazos processuais de forma manual a partir da vigência da Lei nº 13.467/2017.

Art. 4º Determinar que os prazos processuais iniciados após a vigência da Lei nº 13.467/2017 sejam computados em dias úteis.

Art. 5º Determinar que os prazos processuais com início anterior à vigência da Lei nº 13.467/2017 sejam integralmente computados em dias corridos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência
Secretaria da Corregedoria Regional

Art. 6º Determinar a certificação nos autos, por ocasião da publicação no DEJT, das regras de contagem de prazos processuais ora estabelecidas (anexo).

Art. 7º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
ELEONORA SAUNIER GONÇALVES
Presidente do TRT da 11ª Região

Assinado Eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Corregedor do TRT da 11ª Região